



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 119/2023

PROCESSO Nº: 23.23.000000071-0
NOME: SAMUEL O. ROCHA - JS COMERCIAL EIRELI
ASSUNTO: Penalidade

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 61, inciso XXII, do Decreto Municipal nº 246, de 15 de janeiro de 2021, considerando o art. 8º, inciso XXIV e artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 23.23.000000071-0, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 017/2021, processo nº 36637/2021, que aponta conduta irregular da empresa licitante **SAMUEL O. ROCHA - JS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 26.759.727/0001-40**, incorrendo no item 13.3.2, alínea "b" e item 13.4, inciso III, alínea "a" do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021 - SRP.

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico 27 (1999700), do Chefe da Advocacia Setorial desta Agência de Regulação e APLICAR à empresa licitante **SAMUEL O. ROCHA - JS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 26.759.727/0001-40**, sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município, e o descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, com com

aplicação, cumulativamente nos termos do art.15 § 7º, do Decreto nº 2.271/2019 a multa compensatória de 30% calculada sobre o valor da licitação haja vista a inexecução total do contrato, nos termos do art.15 § 4º, bem como o impedimento de licitar e contratar com o Município, que tem espeque no art. 21, inciso III, alínea “b” do Decreto nº 2271/2019, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, todos com amparo legal também no item 13.3.2, alínea “b” e 13.4, inciso III, alínea “a” do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2021-SRP.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA , na data da assinatura eletrônica.

Goiânia, 28 de junho de 2023.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 28/06/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2003306** e o código CRC **E6769ABF**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.23.000000071-0

SEI Nº 2003306v1